

EDITAL DE SELEÇÃO DE BOLSISTA DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS ODONTOLÓGICAS (PPGCO) 2024

Edital do Processo Seletivo Interno para Bolsista do PPGCO 2024

A Comissão de Bolsas do PPGCO da Universidade Federal de Santa Maria (UFSM) torna pública a abertura de inscrições para seleção de alunos dos cursos de Mestrado e Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da Universidade Federal de Santa Maria interessados em receber bolsas de estudo, conforme *Política de distribuição de bolsas do PPGCO aprovada em reunião de colegiado*, com base na *PORTARIA NORMATIVA PRPGP/UFSM N. 001, DE 27 DE SETEMBRO DE 2023* e nas legislações vigentes dos principais órgãos de fomento do governo (CAPES/CNPq).

1. OBJETO

As bolsas referidas neste documento compreendem bolsas de mestrado e doutorado financiadas por agências de fomento cuja implementação e gestão estão vinculadas ao PPGCO/PRPGP (UFSM).

2. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
Publicação do edital	09/09/2024
Período de inscrição dos candidatos	11/09 a 15/09/2024
Homologação preliminar das inscrições	16/09/2024
Prazo para recurso da homologação das inscrições	17/09 a 18/09/2024
Homologação definitiva das inscrições	19/09/2024
Período de avaliação dos candidatos	23/09 a 27/09/2024
Divulgação do resultado final	30/09/2024
Cadastro dos bolsistas	01/10 a 07/10/2024
Período de vigência da bolsa	01/10/2024 a 30/09/2025

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 Período: das 00h 00min do dia 11/09/2024 até às 23h 59min do dia 15/09/2024.

3.2 Local: as inscrições deverão ser realizadas através de e-mail com assunto “Seleção - Bolsa Mestrado/Doutorado” para ppgodonto@ufsm.br, com o envio dos documentos indicados neste edital.

3.3 Documentos exigidos:

3.3.1 Comprovante de matrícula no curso de Mestrado ou Doutorado do Programa de Pós-Graduação em Ciências Odontológicas da UFSM.

3.3.2 Currículo Lattes atualizado.

3.3.3 “[Termo de Ciência das Normas de Concessão e Cancelamento de Bolsas e Declaração de Fontes de Rendimento](#)”, devidamente preenchido e assinado pelo candidato e pelo seu orientador, através da plataforma sou.gov.

3.3.4 “[Planilha de avaliação](#)”, devidamente preenchida e com documentação comprobatória.

3.4 O não envio de algum dos documentos listados no item 3.3 resultará no indeferimento da inscrição, assim como inscrições realizadas fora do prazo estabelecido no item 3.1.

4. DO VALOR E PERÍODO DE DURAÇÃO

4.1 O aluno contemplado receberá o valor de R\$ 2.100,00 mensais para bolsas de mestrado e R\$ 3.100,00 para bolsas de doutorado.

4.2 A presente seleção destina-se a cadastro de reserva, tendo validade de 12 meses de acordo com a disponibilidade de novas cotas de bolsa.

4.3 As cotas de bolsa implementadas em outubro de 2024 terão duração de 12 meses, ou seja, até setembro de 2025. Potenciais trocas por motivo de qualquer natureza no curso desta vigência podem induzir a concessão desta cota a um novo beneficiário. Neste caso, essa nova concessão se dará por período inferior a 12 meses, com prazo máximo estabelecido até setembro de 2025. Nestas situações, as cotas serão distribuídas de acordo com o ranqueamento definido pelo presente edital, e de acordo com a atualização do “[Termo de Ciência das Normas de Concessão e Cancelamento de Bolsas e Declaração de Fontes de Rendimento](#)”.

5. DOS REQUISITOS EXIGIDOS DO ALUNO

5.1 Estar regularmente matriculado na Universidade Federal de Santa Maria, no curso de Mestrado ou Doutorado do PPGCO.

5.2 Ter os dados pessoais atualizados (e-mail e telefone) no Portal do Aluno.

5.3 Possuir currículo Lattes atualizado na base do CNPq.

5.4 Possuir conta corrente ativa, no nome e CPF do aluno beneficiário, em qualquer banco, para viabilizar implantação da bolsa.

5.4.1 Não será realizado o pagamento em contas poupança de qualquer banco, conta fácil da Caixa Econômica Federal, conta conjunta de qualquer banco ou conta de terceiros.

5.5 Não ter outras bolsas, exceto aquelas que possuam objetivos assistenciais, de manutenção ou de permanência (RN 017/2006 – CNPq).

6. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 Em cada nível (mestrado e doutorado), a nota da planilha de avaliação será utilizada para classificar os candidatos de acordo com sua pontuação em ordem decrescente, subdividindo-se em dois ranqueamentos com base nas duas linhas de pesquisa do PPGCO, biomateriais e epidemiologia.

6.2 Em cada nível (mestrado e doutorado), as cotas disponíveis serão preferencialmente divididas de forma proporcional ao número de candidatos inscritos para cada uma das linhas de pesquisa do PPGCO, biomateriais e epidemiologia. No entanto, após a classificação dos candidatos de acordo com seu mérito acadêmico, com base na nota da “[Planilha de avaliação](#)”, os seguintes critérios de prioridades serão respeitados:

6.2.1 Candidato que não possua atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos de qualquer natureza no ato de implementação da bolsa. O critério de desempate de candidatos com mesma pontuação será a idade, dando-se prioridade para aquele de maior idade.

6.2.2 Candidato que possua atividade remunerada ou outras fontes de rendimentos. Dentro deste critério a ordem de prioridade será a seguinte:

I- candidatos com Benefício Socioeconômico (BSE) ativo, nos termos da [Resolução UFSM nº 007/2008](#) ou outra que venha a substituí-la;

II- candidatos que ingressaram por meio de políticas de ações afirmativas do programa de pós-graduação;

III- professores(as) e demais profissionais da educação básica que atuem na rede pública municipal, estadual ou federal de ensino;

IV- profissionais que atuem em serviços públicos ou privados que tenham correlação com sua temática de trabalho no âmbito da pós-graduação; sendo a ordem de prioridade dentro deste critério: candidatos sem vínculo empregatício, candidatos com vínculo empregatício e candidatos com vínculo empregatício e outras fontes de renda;

V- outros grupos profissionais.

6.2.2.1 Em cada uma das categorias previstas nos incisos I a V devem ser priorizados profissionais com maior disponibilidade de tempo para se dedicar às atividades da bolsa.

6.2.2.2 A autorização de acúmulo de bolsa prevista nos incisos I ao V deve ser concedida apenas quando a atividade remunerada não prejudicar o tempo de dedicação exigido para as atividades da bolsa, atestado por manifestação conjunta do(a) bolsista e do(a) orientador(a), tendo em vista que o acúmulo não exige o beneficiário de cumprir com suas obrigações junto ao programa de pós-graduação e às agências de financiamento da bolsa. Em caso de constatação de não cumprimento desta alínea, incorrer-se-á o cancelamento do benefício.

6.3 Conforme descrito no item 6.2, as cotas disponíveis serão preferencialmente divididas de forma proporcional ao número de candidatos inscritos para cada uma das linhas de pesquisa do PPGCO, biomateriais e epidemiologia, em cada nível (mestrado e doutorado). Entretanto, reforça-se que os critérios descritos nos itens 6.2.1 e 6.2.2 são soberanos. Por este motivo, em caso de concessões de bolsas a serem implementadas após a finalização deste edital, conforme descrito no item 4.3, o “[Termo de Ciência das Normas de Concessão e Cancelamento de Bolsas e Declaração de Fontes de Rendimento](#)” atualizado será solicitado no momento do cadastro do novo beneficiário, a fim de evitar a implementação de cotas para discentes categorizados em menor grau de prioridade.

7. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS, CLASSIFICAÇÃO E CADASTRO DO BOLSISTA

7.1 Os nomes dos(as) contemplados(as) com as cotas disponíveis no momento serão divulgados no site do PPGCO, conforme data estabelecida no Cronograma. A lista de suplentes não será divulgada, pois a ordem de classificação dependerá da atualização do “[Termo de Ciência das Normas de Concessão, Renovação e Cancelamento de Bolsas e Declaração de Fontes de Rendimento](#)”, o que poderá alterar a ordem de prioridades.

7.2 Os(as) candidatos(as) contemplados(as) com as bolsas serão classificados(as) na ordem decrescente das notas finais obtidas de acordo com as prioridades estabelecidas no item 6.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Devem ser observadas as vedações de acúmulo de bolsas de mestrado e doutorado no país definidas pelas agências de fomento, nomeadamente com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas com recursos públicos federais, e demais casos expressamente vedados na legislação vigente e/ou nos programas de fomento específicos.

8.2 Os(As) bolsistas que passarem a exercer atividade remunerada ou receber outras fontes de rendimentos durante o período de vigência da bolsa, independente do momento em que ocorreu a concessão, deverão comunicar imediatamente a coordenação do PPGCO e somente poderão manter a bolsa caso não haja nenhum(a) candidato(a) prioritário(a) aguardando para receber bolsa.

8.3 A não comunicação da alteração da condição de exercício de atividade remunerada ou recebimento de outras fontes de rendimentos poderá ensejar o cancelamento da bolsa e a notificação da agência financiadora, com possível instauração de procedimento administrativo para ressarcimento ao erário.

8.4 Caso seja identificada situação que enseje o cancelamento da bolsa, o beneficiário será notificado desta situação, sendo concedido prazo para sua manifestação, garantindo assim o direito à ampla defesa e ao contraditório antes da efetivação do cancelamento.

8.5 Casos omissos serão discutidos pela comissão de bolsas e colegiado do PPGCO.

Santa Maria, 09 de setembro de 2024.

Comissão de Bolsas